



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.687

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 066/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 605.910,19 (seiscentos e cinco mil, novecentos e dez reais e dezenove centavos), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet, a saber:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO
1501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS
1501.23.695 - TURISMO
1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
6156 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685986)

R\$ 605.910,19

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet, a saber:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO
1501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS
1501.23.695 - TURISMO
1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
6156 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677026)

R\$ 605.910,19

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS.	
6687	13	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.687

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 066/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




Volta Redonda, 09 de outubro de 2025.

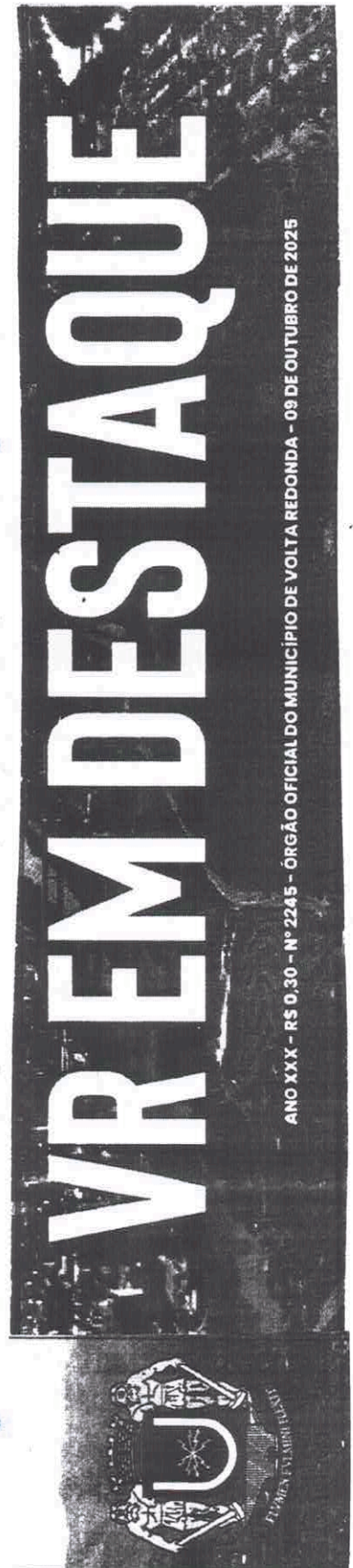

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6687	14	C

	 VR EM DESTAQUE <small>ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA</small>	09 de outubro de 2025 - Edição Nº 2245
 <h2 style="margin: 0;">GABINETE DO PREFEITO</h2>		
LEI MUNICIPAL Nº 6.687 Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 066/2025 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto		
Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.		
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:		
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 605.910,19 (seiscentos e cinco mil, novecentos e dez reais e dezenove centavos), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, a saber:		
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO 1501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS 1501.23.695 - TURISMO 1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL 6156 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 1500 - TESOURO MUNICIPAL (685986)		R\$ 605.910,19
Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, a saber:		
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO 1501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS 1501.23.695 - TURISMO 1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL 6156 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677026)		R\$ 605.910,19
Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.		
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Volta Redonda, 09 de outubro de 2025. ANTONIO FRANCISCO NETO Prefeito Municipal		



ANO XXX - R\$ 0.30 - Nº 2245 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 09 DE OUTUBRO DE 2025